



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 2.269/2025

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação da empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. para a prestação dos serviços de atualização de versão e suporte técnico do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGDB).

Instruídos os autos com as informações pertinentes, em especial a comprovação de exclusividade no fornecimento do produto, consoante o documento acostado nas pp. 40-134, verifico que o objeto demandado é fornecido unicamente pela referida empresa.

Nesse contexto, aplicável ao caso concreto o disposto no art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;"

Para tanto, os autos encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pelo art. 72 da lei regente, em especial o parecer jurídico favorável à contratação direta com o enquadramento legal acima (pp. 200-203), bem como a manifestação da auditoria concomitante (pp. 205-206).

Diante do exposto, atendidos os pressupostos legais e demonstrada a inviabilidade de competição a permitir a contratação direta no caso concreto, AUTORIZO a contratação da empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. para a prestação dos serviços de atualização de versão e suporte técnico do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGDB), de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência das pp. 176-186, por meio de inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

Declaro que a presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual n. 15.121/2025, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 14.791/2023, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (p. 199).

À COFC, para emissão da Nota de Empenho.

Após, à Coordenadoria de Contratações, para a publicação desta decisão, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, e demais providências a seu cargo.

Florianópolis, 23 de abril de 2025.

Geraldo Luiz Savi Junior
Secretário de Administração e Orçamento